



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N º 888/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 524.620,33, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ZOELY SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º É o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de cr\$ 524.620,33, (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros e trinta e três / centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orc: 01 - Secretaria Municipal de Administração

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

Projeto: 1.049 - Pagamento de Indenização em Ação de Reparação de Danos

3.1.9.1.00 - Sentenças Judiciais.....CR\$ 524.620,33

Artigo 2º - Servirá de recurso ao crédito Especial / aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária Prevista para o exercício de 1990.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de setembro de 1990

ZOELY SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal